



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.028 DE 25 DE MARÇO DE 2020

“ Dispõe sobre a revisão geral anual e dá outras providências ”.

A Câmara Municipal de Chácara/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art.37, inciso X da Constituição Federal, para os servidores públicos do Legislativo Municipal, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do IPCA- Índice de Preço ao Consumidor Amplo, apurado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, resultando no percentual de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) e mais 0, 40% (quarenta centésimos por cento) a título de Ganho Real, aplicáveis sobre os vencimentos de dezembro de 2019.

§1ºO percentual a título de revisão geral dos vencimentos de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Chácara, 25 de março de 2020.

Emerson Damião Duque
Prefeito Municipal de Chácara-MG

Emerson Damião Duque
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no quadro de publicação no átrio desta Prefeitura Municipal,
Órgão de imprensa oficial desse Município.
Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 25 de março de 2020.

Matheus Fernandes De Oliveira
Chefe De Gabinete

Matheus Fernandes de Oliveira
CHEFE DE GABINETE
PREF. MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG